



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Legislatura 2017-2020

RESOLUÇÃO Nº 1.076, de 12 de Janeiro de 2017.

CRIA A CORREGEDORIA DENTRE OS ÓRGÃOS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL, ACRESCENTANDO-SE A SEÇÃO VI AO CAPÍTULO I DO TÍTULO II DO REGIMENTO INTERNO.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de São Fidélis.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, APROVOU E EU, SEU PRESIDENTE, EM CUMPRIMENTO AO ART. 54, INCISO XVI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, DE 05/04/90, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica criada a Corregedoria no âmbito da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O título II, Capítulo I do Regimento Interno será acrescido da Seção VI, que enunciará a existência da Corregedoria, a fim de fixar a competência do Corregedor.

Artigo 3º - O Regimento Interno será acrescido dos artigos 26-A e 26-B, que terão a seguinte redação:

Art. 26-A – Compete ao Corregedor zelar pela ética e decoro parlamentar, adotando-se os procedimentos correicionais para tanto, devendo instaurar quaisquer averiguações ou expedientes correlatos para o fim de atingir o desiderato de sua função.

Art. 26-B – O Corregedor será eleito por maioria simples dos vereadores que compõem o Plenário e terá estrutura de gabinete específica para o exercício do seu múnus.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Câmara Municipal, com reprodução no diário oficial do município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.


Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente